



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	13 / 6 / 02	
D.O.U.	14 / 6 / 02	Seção 1E.P.14
ATO:	PM: 1730	13/6/02
D.O.U.	14 / 6 / 02	Seção 1E.P.14

170/02

INTERESSADO: Clínica Integrada de Odontologia Sociedade Civil Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Clínica Integrada de Odontologia Sociedade Civil Ltda., com sede na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para oferta do curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES 01/2001.		
RELATOR(A): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23001.000116/2001-23		
PARECER Nº: CNE/CES 0170/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/5/2002

I - RELATÓRIO

O presente, de interesse da Clínica Integrada de Odontologia Sociedade Civil Ltda., trata de pedido de credenciamento da referida clínica para a oferta do curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial, com base no disposto no art. 6º da Resolução CNE/CES 1/2001.

A Clínica já oferece cursos de atualização e aperfeiçoamento em Ortodontia em parceria com o Grupo Brasileiro de Ortodontia, desde 1994 e presta serviços à comunidade, atendendo creches, prefeituras de Sete Lagoas, Paraopeba e Baldim e no SESI/Paraopeba.

Em cumprimento à legislação acima citada, a SESu/MEC solicitou a análise do projeto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo que, mediante Parecer datado de 21/11/2001, recomendou o curso, tendo em vista a qualidade do programa, do corpo docente e as condições operacionais oferecidas pela Instituição.

O curso tem carga horária de 1152 horas e a avaliação do desempenho dos alunos ocorrerá mediante provas, seminários, trabalhos finais de disciplinas, monografia, frequência mínima e aproveitamento de 85% em cada disciplina. Serão ofertadas 12 vagas, por meio de processo seletivo, no qual constam provas, entrevista e análise do *curriculum vitae* dos candidatos que devem possuir, como requisito mínimo, o título de cirurgião-dentista e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

O corpo docente do curso é formado por 11 (onze) professores, apresentando o seguinte quadro:

Titulação Acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutor	04	36%
Mestre	05	45%
Graduado	02	18%
Total	11	100%

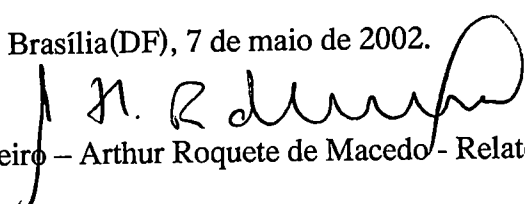
O Parecer CNE/CES 1.127/99 indica que o credenciamento de instituições para oferta de curso de especialização não deve ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos. Entretanto, no presente caso, em razão das características do corpo docente, que possui 18% de graduados, a SESu/MEC entende que o prazo deve ser reduzido de 5 (cinco) para 3 (três) anos. Por outro lado a Resolução CNE/CES 01/2001 retirou da CAPES a necessidade de avaliação dos cursos

de Especialização. Conseqüentemente não há a necessidade de estabelecimento de prazo para o credenciamento de Instituições para o oferecimento de cursos de especialização.

## II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, de acordo com o Relatório MEC/SESu/DEPES/CGAES 130/2002, manifestamo-nos favoravelmente ao credenciamento, da Clínica Integrada de Odontologia Sociedade Civil Ltda., com sede na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para oferta do curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial.

Brasília(DF), 7 de maio de 2002.

  
Conselheiro – Arthur Roquete de Macedo - Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 2002.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

170/2002

ARTHUR  
ROQUETE

Arthur Roquete

RELATÓRIO MEC/SESu/DEPES/CGAES Nº 130 / 2002

Processo n.º : 23001.000116/2001-23  
Interessada : CLÍNICA INTEGRADA DE ODONTOLOGIA S/C  
CNPJ n.º : 01.282.149/0001-73  
Assunto : Credenciamento da Clínica Integrada de Odontologia Sociedade Civil Ltda., com sede na cidade de Sete Lagoas Estado de Minas Gerais, para oferta do curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial, nos termos do disposto na Resolução CES/CNE nº 01/2001.

## I-HISTÓRICO

A Diretora da Clínica Integrada de Odontologia Sociedade Civil Ltda., com sede na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, solicitou a este Ministério o credenciamento da referida Clínica, com vistas à oferta do curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial, com base nos preceitos do art.6º da Resolução CES/CNE nº 01/2001.

A Clínica Integrada de Odontologia Sociedade Civil Ltda., estabelecida à Rua Itália Pontelo, 50-Chácara do Paiva, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, com contrato de constituição registrado no Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 2718, no Livro nº A-10, protocolado sob o nº 28270, em 21/06/1996, e a última alteração registrada sob o nº 3365, no Livro nº A-10, protocolado sob o nº 31840, em 20/08/1997, tendo como sócias Dóris Camargo Martins de Andrade e Maria Helena Martins, apresentou a documentação que comprova a regularidade de sua condição fiscal e parafiscal.

A referida Clínica já oferece cursos de atualização e aperfeiçoamento em Ortodontia, com carga de 528 horas-aula, desde 1994, em parceria com o Grupo Brasileiro de Ortodontia pela técnica do Straight Wire de Andrews e Oclusão Funcional de Roth, e outros cursos de menor duração como Diagnóstico e Planejamento, Cirurgia Oral Menor, Endocardites relacionadas à Odontologia, Dentística Restauradora. Presta serviços à comunidade, atendendo creches, prefeituras de Sete Lagoas, Paraopeba e Baldim e no SESI/Paraopeba.

## II-MÉRITO

A presente solicitação está fundamentada na Resolução CES/CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, e, em cumprimento ao disposto no

seu art.6º, esta Secretaria, pelo Ofício nº 13.345/2001-MEC/SESu/DEPES/CGAES, solicitou a análise do presente projeto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo que exarou o Parecer datado de 21/11/2001, recomendando o curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial, da Clínica Integrada de Odontologia S.C.Ltda., tendo em vista a qualidade do programa, do corpo docente e condições operacionais oferecidas pela instituição.

O curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial com carga horária de 1.152 (mil cento e cinqüenta e duas) horas, sendo 1.037 (mil e trinta e sete) horas para área de concentração (parte prática de 831 (oitocentas e trinta e uma) horas e parte teórica de 206 (duzentas e seis) horas) e área conexa de 115 (cento e quinze) horas, com jornada diária de aulas de 08 (oito) horas e mensal de 32 (trinta e duas) horas, oferece 12 (doze) vagas e exige, como requisito mínimo, o título de cirurgião-dentista e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

Do processo seletivo constam provas, entrevista e curriculum vitae. A avaliação de desempenho ocorrerá mediante provas, seminários, trabalhos finais de disciplinas, monografia, frequência mínima e aproveitamento de 85% (oitenta e cinco por cento) em cada disciplina.

Encontra-se no projeto a estrutura curricular com especificação de ementas e bibliografia.

A coordenação do curso será desenvolvida pelo Dr. César Benedito Vieira e pelo coordenador assistente Dr. Jurandir Antonio Barbosa.

O corpo docente do curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial é formado por 11 (onze) professores, conforme descrito na tabela 01.

Tabela 01 – Corpo docente do curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial.

Titulação Acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutor	04	36%
Mestre	05	45%
Graduado	02	18%
Total	11	100%

Constata-se que o corpo docente está constituído por 50% (cinqüenta por cento) de professores com título de mestre e doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido, conforme o preceito disposto no art.9º da Resolução CES/CNE nº 01/2001. Entretanto, ficou evidenciado o elevado percentual de professor portador de título de graduação, fato que não se justifica, em razão da proximidade da região com a capital do Estado.

O Parecer CES/CNE nº 1.127/99 indica que o credenciamento de instituições para oferta do curso de especialização não deve ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos.

Entretanto, no presente caso, em razão das características do corpo docente, deve-se reduzir de 05 (cinco) para 03 (três) anos o prazo de credenciamento da Clínica Integrada de Odontologia para a oferta do curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

I - Síntese das informações do processo;

II - Corpo docente

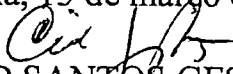
III - Grade curricular.

## II-CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao credenciamento, pelo prazo de 03 (três) anos, da Clínica Integrada de Odontologia S.C.Ltda., com sede na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para oferta do curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial.

À consideração superior.

Brasília, 13 de março de 2002.



CID SANTOS GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior

MEC/SESu/DEPES/CGAES



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

MEC/SESu/DEPES

## ANEXO I

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO

#### I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23001.000116/2001-23

Instituição: Clínica Integrada de Odontologia S.C.Ltda.

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Carga Horária Total
Especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial	Clínica Integrada de Odontologia S.C. Ltda.	12	1152

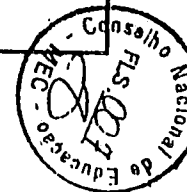
#### II - CORPO DOCENTE

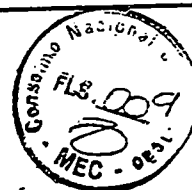
QUALIFICAÇÃO		
Titulações	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Odontologia (2), Farmacologia, Ciências	04
Mestres	Odontologia (4) Medicina	05
Graduados	Odontologia (2)	02
TOTAL		11

#### III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

## 5 - CRONOGRAMA DAS DISCIPLINAS E CORPO DOCENTE

DISCIPLINA	Nº DE HORAS	INÍCIO MÊS/ANO	TÉRMINO MÊS/ANO	NOME DO PROFESSOR	TÍTULO	INSTITUIÇÃO VINCULADA	PERTENCE AO QUADRO PERMANENTE DA INSTITUIÇÃO	
							SIM	NÃO
Formação Ortodôntica Complementar	108	10/2001	11/2003	Dr. César Benedito Vieira	Mestre ✓	CIO	X	
Clínica Ortodôntica	561	00/2001	05/2004	Dr. César Benedito Vieira	Mestre	CIO	X	
Cefalometria	128	01/2002	10/2003	Dr. Jurandir A. Barbosa	Mestre /	CIO	X	
Documentação Ortodôntica	24	06/2001	09/2001	Dra. Doris C. M. Andrade	Especialista ✓	CIO	X	
Técnica Ortodôntica	160	07/2001	01/2004	Dr. César Benedito Vieira	Mestre	CIO	X	
Teoria Ortodôntica	32	07/2001	09/2001	Dr. Jurandir A. Barbosa	Mestre	CIO	X	
Crescimento e Desenvolvimento Crânio Facial., Pré e Pós-natal	24	02/2002	04/2002	Dr. César Benedito Vieira	Mestre	CIO	X	
Anatomia	19	06/2001	07/2001	Dr. Paulo César Haddad	Doutor /	CIO	X	
Histofisiologia do Pério-donto e Periodontia	18	08/2001	11/2001	Dr. Luiz Antonio Toledo	Mestre /	CIO	X	
Radiologia	12	06/2001	06/2001	Dr. Neoli Nunes da Silva	Mestre /	CIO	X	
Orientação Profissional	12	10/2001	10/2001	Dr. Jurandir A. Barbosa	Mestre	CIO	X	
Materiais Dentários	12	05/2002	06/2002	Dr. Antonio S. Guimarães	Mestre	CIO	X	
Seminários	42	07/2002	03/2004	Dr. César Benedito Vieira	Mestre	CIO	X	
Ética e Legislação Odontológica	16	11/2001	12/2001	Dr. Saturnino A. Ramalho	Doutor /	CIO	X	
Metodologia do Trabalho Científico	16	07/2002	09/2002	Dr. Saturnino A. Ramalho	Doutor	CIO	X	
Formação Ortodôntica Complementar Ortopedia*	8	12/2001	05/2004	Dr. José L. B. dos Santos	Doutor /	CIO	X	
Formação Ortodôntica Complementar								
Adenóides e Amídalas*	8	10/2003	10/2003	Dr. Francisco de Oliveira	Especialista /	CIO	X	
Crescimento Pós-natal *	16	04/2002	04/2002	Dr. Leopoldino Capeloza Filho	Doutor /	USP		X





## 7 - RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA

7.1 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DISCIPLINA	TEÓRICA	CARGA HORÁRIA	
		PRÁTICA	TOTAL
Formação Ortodôntica Complementar	36	72	108
Clínica Ortodôntica	06	555	561
Cefalometria	68	60	128
Documentação Ortodôntica	12	12	24
Técnica Ortodôntica	28	132	160
Teoria Ortodôntica	32		32
Cresc/ Desenv. Crânio Facial, Pré/Pós Natal	24		24
<b>TOTAL</b>	<b>206</b>	<b>831</b>	<b>1037</b>

7.2 - ÁREA CONEXA DISCIPLINA	TEÓRICA	CARGA HORÁRIA	
		PRÁTICA	TOTAL
Anatomia	13	06	19
Histofisiologia do Periodonto e Periodontia	12	06	18
Radiologia	12		12
Orientação Profissional	12		12
Materiais Dentários	12		12
Seminários	42		42
<b>TOTAL</b>	<b>103</b>	<b>12</b>	<b>115</b>

DISCIPLINAS	TEORICA	PRÁTICA	TOTAL
*Ética e Legislação Odontológica	16		16
*Metodologia do Trabalho Científico	16		16
<b>TOTAL</b>			<b>32</b>

\* Não serão consideradas no cálculo da carga horária as disciplinas de Ética e Legislação Odontológica e Metodologia do Trabalho Científico

204